

CONTRATADA:

STBJ - Seminário Teológico Batista de Jundiá, mantido pela **ABREJUND – Associação Batista da Região de Jundiá**, pessoa jurídica com fins religiosos e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 67155713000103, localizada na Rua Dr. Torres Neves, 327 – Centro – Jundiá – SP CEP 13.201-058.

CONTRATANTE:

NOME	
LOCAL DE NASCIMENTO	NASC. / /
C.P.F. / C.G.C.	R.G / I.E.
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
ESTADO	CEP . - TEL (RES)
EMPRESA	TEL (CEL)
EMAIL	
IGREJA	
LÍDER DA IGREJA	
FUNÇÃO	TELEFONE

SERVIÇO CONTRATADO:

- TAM - Curso de TEOLOGIA PARA APLICAÇÃO MINISTERIAL
- FORLIPRO - Curso de FORMAÇÃO DE LÍDERES E PROFESSORES DE EBD

TURMA: ____ 25 ____ - 20 ____ (2as e 5as das 19h30 às 22h)

CONTEÚDO

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Bibliologia | <input type="checkbox"/> Teologia Sistemática VI – Escatologia |
| <input type="checkbox"/> Panorama do Antigo Testamento | <input type="checkbox"/> Teologia Sistemática VII – Temas Pôêmicos |
| <input type="checkbox"/> Panorama do Novo Testamento | <input type="checkbox"/> PIM - Plantando igrejas multiplicadoras |
| <input type="checkbox"/> Hermenêutica | <input type="checkbox"/> TDEM - Técnicas Digitais de Evang. e marketing |
| <input type="checkbox"/> Teologia Prática I – Homilética | <input type="checkbox"/> Informática voltada à pregação (PowerPoint) |
| <input type="checkbox"/> Filosofia | <input type="checkbox"/> Teologia Prática II - Aconselhamento Ministerial |
| <input type="checkbox"/> Adm Eclesiástica e Eclesiologia Denominacional | <input type="checkbox"/> Teologia Prática III - Prática de Pregação |
| <input type="checkbox"/> Panorama da História da Igreja | <input type="checkbox"/> Louvor e Adoração |
| <input type="checkbox"/> Liderança | <input type="checkbox"/> Português |
| <input type="checkbox"/> Teologia Sist. I – Deus Pai | <input type="checkbox"/> Apologética Cristã |
| <input type="checkbox"/> Teologia Sist. II – Antropologia / Harmatologia | <input type="checkbox"/> Estágio Ministerial |
| <input type="checkbox"/> Teologia Sist. III – Soterologia | |
| <input type="checkbox"/> Teologia Sist. IV – Cristologia | |
| <input type="checkbox"/> Teologia Sist. V – Pneumatologia | |

VALOR DAS PARCELAS

- Serão 10 parcelas iguais e consecutivas anuais de R\$185,00 (Cento e oitenta e cinco Reais) até o término do curso contratado.
- Até o dia do vencimento será concedido um desconto de R\$20,00 (vinte reais) a título de bonificação para pagamento em dia.
- O dia do primeiro vencimento será (1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) de março de 2012 e as demais parcelas nos meses subseqüentes.

CLÁUSULAS:

CONTRATADA E CONTRATANTE, de comum acordo estabelecem as seguintes cláusulas para reger o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Parcelas

O vencimento das parcelas dar-se-á nas datas preestabelecidas no item "Forma de Pagamento".

§ 1º - Em caso de falta de pagamento no vencimento de alguma parcela, ficam suspensos quaisquer eventuais descontos o contratante deverá pagar uma multa de 2% (dois por cento), e mais R\$ 0,30 (trinta centavos), de mora ao dia sobre o valor devido, aplicando-se o critério adotado pelo mercado financeiro para a cobrança de valores pagos com atraso.

§ 2º - Havendo inflação nacional divulgada pelos índices governamentais oficiais, as parcelas concernentes às mensalidades vincendas sofrerão anualmente reajuste monetário de acordo com o índice oficial do INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Trancamento

§ 1º - Caso o contratante deseje efetuar o Trancamento de Matrícula, estão de acordo as partes que o prazo máximo de trancamento do curso será de 1 ano, contados à partir da ata de seu pedido. Desobedecido este prazo todas as matérias cursadas não serão consideradas em caso de retomada do curso emitindo-se apenas uma declaração das matérias cursadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Instalações e Equipamentos

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a ministrar ensino através de aulas e demais atividades, em salas de aula ou locais em que a contratada indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica que se fizer necessária.

CLÁUSULA QUARTA - Da Programação de Aulas

§1º - A CONTRATADA se responsabilizará integralmente e exclusivamente pelo planejamento e prestação de serviço, no que se refere à provas de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo o seu exclusivo critério, sem ingerência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Serviços Contratados

§1º Os valores da contraprestação dos serviços da cláusula anterior incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante na programação de cada curso.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, devendo observar os seguintes procedimentos:
1- O CONTRATANTE ou seu Representante Legal: a) Deverá oficializar sua intenção por escrito, através de requerimento próprio, no Serviço de Atendimento ao Aluno. b) Se houver alguma parcela em atraso, a mesma deverá ser quitada no ato do requerimento do cancelamento. c) A parcela do mês em curso, na época do requerimento de cancelamento, deverá ser quitada. Para que a parcela não seja cobrada, o Contratante deverá requerer o cancelamento até, no máximo, o último dia útil do mês anterior, independente de seu vencimento.
2-A CONTRATADA: Deverá oficializar sua intenção por escrito ao CONTRATANTE com no mínimo 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Para dirimir questões oriundas deste contrato, elegem as partes o Foro da Comarca da Contratada, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Jundiáí, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE (por extenso)

CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2